

Assessoria de Plenário e Distribuição

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida, à Assessoria de Plenário para análise de admissão e distribuição, observado o art. 132 do RI.

LIDO
Em 15 / 04 / 2009

fmch.
Assessoria de Plenário

Em, 16 / 04 / 09

CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB
Chefe da Assessoria de Plenário

PROJETO DE LEI Nº PL 1205 / 2009

Ao Setor de Protocolo Legislativo para registro e em seguida à:

- CCJ
- CCEGE
- CAS
- CDC
- CSEG
- CAE
- CES
- CDDHCEDP
- CDESOTMAT

Itamar Pinheiro Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Dispõe sobre a proibição da comercialização de produtos esteróides e esteróides anabolizantes em academias de fisicultura, ginástica e centros de práticas de modalidades esportivas diversas, sem a devida orientação profissional e prescrição médica.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1205 / 2009

A Câmara Legislativa do Distrito Federal decreta:

Folha Nº 01 BIA

Art. 1º Fica proibida a comercialização de produtos esteróides e esteróides anabolizantes em academias de fisicultura, ginástica, centros de práticas desportivas, sem a devida orientação profissional e prescrição médica.

§ 1º. Consideram-se esteróides os compostos naturais ou artificiais derivados dos esteróis ou análogos a eles (como, por exemplo, a cortisona, os hormônios sexuais humanos e seus análogos, usados em pílulas anticoncepcionais), e que exercem funções bioquímicas nos organismos.

§ 2º. Considera-se esteróide anabolizante, cada um de um grupo de derivados sintéticos da testosterona, e que demonstra intenso poder anabolizante e fraca capacidade androgênica; é usado principalmente, para estimular o crescimento e a restauração de tecidos em idosos, debilitados e convalescentes.

§ 3º. Considera-se anabolizante a substância sintética que estimula o anabolismo, especialmente o crescimento de massa muscular.

Art. 2º. O descumprimento do disposto nesta lei sujeita o responsável pelo estabelecimento às seguintes penalidades:

I - multa de R\$ 1.000,00 (mil reais), a partir da notificação;

II - suspensão temporária das atividades desportivas oferecidas pelo estabelecimento, durante o prazo máximo de 30 dias corridos, em caso de reincidência;

III - cassação do alvará de funcionamento, após 30 dias corridos da notificação a que se refere o inciso II deste artigo.

Parágrafo único. O valor da multa prevista no inciso I do art. anterior será atualizado anualmente pelo índice de preços ao consumidor – IPC, da Fundação Getúlio Vargas, ou outro indicador que vier a substituí-lo.

Edilva

ASSESSORIA DE PLENÁRIO PROT. 14-ABR-2009 17:28



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei no prazo de 60 dias contados da data de sua publicação.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Setor Protocolo Legislativo
PL Nº 1205 / 2009
Folha Nº 02 BIA

JUSTIFICAÇÃO

Cresce o número de pessoas que aderem ao uso de esteróides anabolizantes para moldar o corpo e ganhar força, resistência e velocidade.

Sem qualquer controle, o medicamento, apesar de ser proibido, é oferecido principalmente em academias de ginástica.

Os danos causados por seu uso, entretanto, podem ser irreversíveis. O problema já está sendo visto como um caso de saúde pública.

A busca de corpos esculpidos à base de remédio está levando jovens de aparência saudável a um vício muitas vezes sem volta.

O motivo é o uso dos chamados esteróides anabolizantes. Apesar de não haver estatísticas, sabe-se que vem crescendo o número de consumidores da droga. E não são apenas os atletas em busca de mais força, velocidade, e resistência dos músculos os únicos a usá-lo. Homens, jovens e mulheres que querem apenas ganhar massa corporal em pouco tempo também se deixam seduzir pelos efeitos da droga. O abuso desse medicamento não é novidade.

O maior problema, atualmente, segundo especialistas, é a adesão às drogas nas academias convencionais.

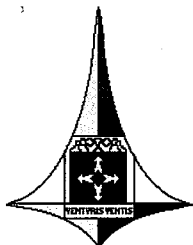
Muitas vezes, é o próprio instrutor quem chega para o aluno e diz que seu desenvolvimento chegou ao limite.

Nas lojas de suplementos nutricionais, a situação não é diferente. O charlatanismo é muito grande nesse meio e os espertalhões receitam o produto como se soubessem tudo sobre ele. Quem compra, na verdade está pagando pelo sonho de um corpo perfeito, na verdade, de uma ilusão, porque os problemas ocasionados são muitos.

Nos Estados Unidos, os anabolizantes já são considerados uma droga proibida, que só pode ser vendida com receita médica.

Na Suécia, existem serviços que encaminham os usuários para tratamento, como se ele fosse um viciado em droga.

O uso indiscriminado desses esteróides teve início em 1930, com alguns fisiculturistas e atletas que buscavam desenvolvimento muscular rápido e melhora de performance. Com o passar dos anos, o uso se estendeu para esportistas amadores, frequentadores de academias e adolescentes.



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB

O que são Esteróides Anabolizantes ?

Os anabolizantes são substâncias sintéticas similares aos hormônios sexuais masculinos e promovem, portanto, um aumento da massa muscular (efeito anabolizante) e o desenvolvimento de caracteres masculinizantes.

A massa corporal aumenta porque eles aumentam a capacidade do corpo de absorver proteína, além de reter líquido provocando o inchaço dos músculos. Geralmente, os anabolizantes, ou "bombas", como também são chamados, são tomados oralmente em cápsulas/tabletes, ou injetados no músculo.

Muitas vezes, as drogas são usadas em associação de até três tipos diferentes e em doses 100 vezes maiores que as preconizadas por tratamento médico. Anadrol, Oxadrin e Durabolin são alguns exemplos de esteróides.

Embora a maioria dos usuários destas drogas não saiba, o anabolizante tem uso na medicina, para casos de osteoporose, deficiência de crescimento, problemas hormonais masculinos, como o hipogonadismo.

Entretanto, só é ministrado em doses terapêuticas e necessitam sempre de prescrição médica para serem adquiridos.

Os médicos receitam doses diárias de, no máximo, 15 mg enquanto que os fisiculturistas chegam a tomar até 300 mg.

Consequências do uso de Anabolizantes

O efeito de um corpo saudável com os anabolizantes é apenas aparente. Está provado que seu uso só gera danos à saúde. Os efeitos colaterais das superdosagens são muitos.

A pessoa pode desenvolver problemas no fígado, inclusive câncer, redução da função sexual, derrame cerebral, alterações de comportamento com aumento da agressividade e nervosismo, aparecimento de acne. Ao todo, 69 efeitos colaterais já foram documentados.

Em garotos e homens existe a diminuição da produção de esperma, retração dos testículos, impotência sexual, dificuldade ou dor ao urinar, calvície, desenvolvimento irreversível de mamas.

Em adolescentes de ambos os sexos, também pode ocorrer parada prematura do crescimento, tornando-os mais baixos que outros, não usuários de anabolizantes. A parada brusca do uso de anabolizantes também pode produzir sintomas como depressão, fadiga, insônia, diminuição da libido, dores de cabeça, dores musculares e desejo de tomar mais anabolizantes.

O uso compartilhado de esteróides por seringas e agulhas não esterilizadas é comum e pode expor o indivíduo a doenças como Aids, hepatites B e C e endocardite bacteriana.

Não se sabe até que ponto os problemas ocasionados pelo uso das "bombas" são reversíveis. Os casos têm que ser analisados de forma isolada porque cada organismo reage de um jeito ao uso do esteróide.

Em muitos casos, o nível de comprometimento das funções é tão grande que não há opção de cura e várias pessoas já morreram por causa do uso indiscriminado dos anabolizantes.

Por tantos riscos e inconvenientes, o uso indiscriminado de anabolizantes deve ser desencorajado, banido do meio esportivo.

Eurides Brito



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL
Gabinete da Deputada Distrital Eurides Brito PMDB

Numa perspectiva histórica fica demonstrado que as injunções socioeconômicas levam os atletas a exceder seus próprios limites.

No afã da superação, não medem esforços, empregando todos os meios disponíveis. Muitos desses artifícios representam grave risco ao atleta, seus companheiros de equipe, ou adversários.

Além disso, foi institucionalizado durante a guerra-fria, em especial nos países de regime autocrático (ex-URSS, ex-RDA).

Outra razão que nos levam a apresentação deste projeto é, sem dúvida, a preocupação com a vida dessas pessoas, que muitas vezes desconhecem o risco a que estão expostos, ao usarem anabolizantes indiscriminadamente.

De acordo também com a Associação Brasileira de Estudos e Combate ao Doping (ABECD), esses produtos são facilmente adquiridos no comércio e causam alterações cardiológicas, hepáticas e endocrinológicas, além de lesões nos rins e no fígado, seqüelas neurológicas e maior risco de câncer da próstata.

Divulgar esses malefícios é importante para que jovens e esportistas sejam esclarecidos sobre os graves danos que essas substâncias causam à saúde, e para que o seu uso seja desestimulado.

Sendo a proposição de mérito e de importância indiscutível, apelo aos nobres pares para a rápida tramitação e aprovação do presente projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de de 2009

Eurides Brito
Deputada Distrital
PMDB